



PREFEITURA MUNICIPAL DE SEBASTIÃO DO ALTO

Estado do Rio de Janeiro
Procuradoria Geral

Decreto n. 1632, de 24 de novembro de 2015

“Concede Permissão de Uso”

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO ALTO, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Artigo 1º – Fica concedida, permissão de uso, a Marcio Roberto Mariano de Oliveira, portador da CI n. 09.837,351-7, e do CPF n. 072.314.447-84, da Casa Popular de n.04, pertencente ao patrimônio público municipal, composto de 1(uma) sala, 1 (um) quarto, 1(uma) cozinha e 1(um) banheiro, localizada no Conjunto Residencial Bela Vista, Parte Nova – Bairro Santa Irene - São Sebastião do Alto, na forma do Processo Administrativo n. 4481/2015.

Artigo 2º – A presente Permissão de Uso é concedida a título precário, por tempo indeterminado, sem ônus para a Municipalidade, proibida a cessão, transferência ou locação a qualquer título, no todo ou em parte, a terceiros, sob pena de rescisão, sendo lavrado o competente termo, na forma do Anexo Único do presente Decreto.

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 4º – Revogam-se as disposições em contrário.

São Sebastião do Alto, 24 de novembro de 2015

Rosangela Pereira Borges do Amaral Rodrigues
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE SEBASTIÃO DO ALTO

Estado do Rio de Janeiro
Procuradoria Geral

Anexo Único

Termo de Permissão de Uso n.05/2015

Termo de Permissão de Uso que entre si celebram o Município de São Sebastião do Alto e Marcio Roberto Mariano de Oliveira

O **Município de São Sebastião do Alto**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o n. 28.645.786/0001-13, neste ato representado por sua Prefeita, Senhora Rosângela Pereira Borges do Amaral Rodrigues, brasileira, casada, portadora da CI n.10.572561-8, e do CPF n. 053.794.817-10, residente na Rua Projetada, s/n, Centro – Valão do Barro – 2º Distrito de São Sebastião do Alto, doravante denominado PERMITENTE, e Marcio Roberto Mariano de Oliveira, portador da CI n. 09.837,351-7, e do CPF n. 072.314.447-84, na forma do Processo Administrativo n. 4481/201, doravante denominada PRMISSIONARIA, celebram o presente TERMO DE PERMISSÃO DE USO DE BEM IMÓVEL, mediante as seguintes cláusulas e condições:

Cláusula Primeira:

Constitui o objeto do presente Termo, a Permissão de Uso a título precário, a Marcio Roberto Mariano de Oliveira, portador da CI n. 09.837,351-7, e do CPF n. 072.314.447-84, da Casa Popular de n.04, pertencente ao patrimônio público municipal, composto de 1(uma) sala, 1 (um) quarto, 1(uma) cozinha e 1(um) banheiro, localizada no Conjunto Residencial Bela Vista, Parte Nova – Bairro Santa Irene - São Sebastião do Alto.

Cláusula Segunda:

A casa popular objeto do presente Termo, destina-se a abrigar a permissionária e sua e sua família.

Cláusula Terceira:

A presente Permissão de Uso será pelo de 20 (vinte) anos, sem ônus para a Municipalidade, proibida a cessão, transferência ou locação a terceiros, sem anuência expressa do Permitente.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SEBASTIÃO DO ALTO

Estado do Rio de Janeiro

Procuradoria Geral

Cláusula Quarta:

A presente Permissão de Uso é concedida a título precário, podendo ser rescindido pelo Permitente a qualquer tempo, por interesse público ou conveniência da Administração Pública.

Cláusula Quinta:

Em caso de rescisão, o bem objeto do presente Termo, retornará a posse do Município, sem quaisquer ônus para o Permitente.

Cláusula Sexta:

Cabe ao Permissionário manter o bem imóvel objeto deste Termo nas condições em que se encontra, zelando pela sua conservação e obrigando-se a restituí-los no estado em que os recebeu, sob pena de ressarcir ao Permitente, os prejuízos sofridos por este.

Cláusula Sétima:

É proibido ao Permissionário efetuar reformas, ampliações ou qualquer tipo de obra, sem prévia e expressa autorização do Município.

É proibido ao Permissionário vender, alugar, ou transferir a terceiros, a qualquer título o bem imóvel, objeto do presente Instrumento.

É proibido ao Permissionário construir chiqueiros, galinheiros, currais, cochos ou afins.

Cláusula Oitava:

Ao Permissionário, que atualmente residir em imóvel pertencente ao Patrimônio Público Municipal, é obrigatória a devolução de sua posse ao Município.

Cláusula Nona:

Fica eleito o foro da Comarca de São Sebastião do Alto – RJ, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir eventuais dúvidas ou controvérsias oriundas do presente Termo de Permissão.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SEBASTIÃO DO ALTO

Estado do Rio de Janeiro

Procuradoria Geral

E, por estarem assim justos e contratados, assinam o presente Termo em 3(três) vias de igual teor e forma.

São Sebastião do Alto, 24 de novembro de 2015

Município de São Sebastião do Alto
Rosangela Pereria Borges da Amaral Rodrigues
Prefeita Municipal

Marcio Roberto Mariano de Oliveira

Testemunhas:

1 _____ **C.I. n.**
2 _____ **C.I. n.**